

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO Nº 448/94

Altera a redação do parágrafo 3º, do Artigo 5º, da Resolução nº 305/82, imprimida através da Resolução nº 357/89.

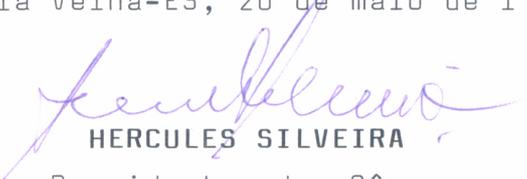
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 5º, da Resolução nº 305/82, acrescentado através da Resolução nº 357/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 3º - A Mesa Diretora poderá autorizar a realização das sessões nos bairros onde houver local adequado, mediante prévia divulgação na imprensa e em órgãos de ampla circulação, desde que solicitada por, no mínimo, 200 (duzentos) eleitores do bairro, através de expediente dirigido à Câmara, constando do mesmo nome, endereço, nº do título e da sessão eleitoral, e respectivas assinaturas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 20 de maio de 1994.


HERCULES SILVEIRA

Presidente da Câmara